



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo ATO28 : TP 00004780720155020000 - Nº Interno: 2015000305

Especie : PA- UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDÊNCIA LEI 13015/14

Processo de Origem: 10009601520135020385

REQUERENTE 01 : EXMO SR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL DO  
E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, DR WILSON  
FERNANDES

ASSUNTO 01 : INTERVALO DO ARTIGO 384, DA CLT - APLICAÇÃO A EMPREGADO  
DO SEXO MASCULINO

Data(s) Trâmite(s)

- 27/05/2015 Remessa dos Autos  
Coordenadoria de Gestão Normativa e Jurisprudencial do Tribunal  
(Guia de Remessa nº 682/15)
- 27/05/2015 Ofício  
Of. 080/15 à Secretaria de Assessoramento Jurídico em  
Admissibilidade de Recursos para as providências que se fizerem  
necessárias. Acompanham cópias do parecer da Comissão e da r.  
decisão.
- 27/05/2015 Devolvido  
com o seguinte despacho (fl. 86): "Em face das considerações da  
Comissão de Uniformização de Jurisprudência as fls. 83/85, resta  
prejudicada a determinação de uniformização nos autos do  
Processo nº 10000960-15.2013.5.02.0385 no tocante à matéria:  
Intervalo do artigo 384 da CLT - Aplicação a Empregado do Sexo  
Masculino. Determino o prosseguimento do referido processo e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

demais feitos sobrestados com idêntica matéria. Arquite-se o presente feito. São Paulo, 25 de maio de 2015 (a) Des. Wilson Fernandes - Vice-Presidente Judicial"

27/05/2015 Conclusos à Vice-Presidência Judicial

26/05/2015 Processo retornado do gabinete

com parecer da Comissão (fls. 83/85): "Por maioria absoluta, obtendo 57 votos, foi aprovada a tese nº três, consagrando a aplicabilidade da regra do artigo 84 da CLT apenas aos empregados do sexo feminino. Estando a matéria sumulada, a Comissão de Uniformização de Jurisprudência considera prejudicado o presente processo. Feitas tais considerações, a Comissão de Uniformização de Jurisprudência delibera remeter os autos ao Exmo. Desembargador Vice Presidente Judicial, para as medidas que entender cabíveis."

04/05/2015 Conclusos ao relator

Exmo. Sr. Des. Manoel Antonio Ariano, presidente da Comissão

04/05/2015 Autuado